



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 070 Exercício de: 2025

ASSUNTO: Projeto de lei nº 047/25  
Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de  
recursos à Associação Comercial e Industrial de  
Jaguariúna - ACIJ, para fins de lei nº 2.451/2017

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 06/05/25

APROVADO	
Favoráveis	<u>13</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>06/05/25</u>	

### ATUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



PROJETO DE LEI Nº 047 /2025.

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>06/05/25</u>	

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para fins da Lei nº 2.451/2017.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins da Lei Municipal nº 2.451, de 8 de dezembro de 2017, fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, inscrita no CNPJ sob nº 51.313.922/0001-90, no exercício de 2025, a título de contribuição, o montante de R\$ 199.960,56 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios.

Art. 2º Os valores previstos no caput do artigo 1º serão revertidos para execução do projeto denominado “SEBRAE AQUI”, em vista do atendimento presencial de pessoa física e jurídica, que buscam soluções e informações para abertura de empresa.

Art. 3º A ACIJ obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de compromisso a ser celebrado com o Município.

§ 1º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o termo de compromisso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

§ 2º A aplicação do recurso referido pela beneficiária fica condicionada à prestação de contas perante o Município, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

§ 3º Deverá ser restituído aos cofres do Município eventual saldo de recursos não utilizados, acrescido dos juros e correção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 5 de maio de 2025.

DAVID HILARIO Assinado de forma digital  
por DAVID HILARIO  
NETO:3991442 NETO:39914422802  
2802 Dados: 2025,05.05  
14:57:33 -03'00'

DAVID HILARIO NETO  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade



## ESTUDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Objeto: Contribuição

### COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

2022 a 2025 - PPA  
Lei 2.764 de 07/12/2021

### COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei nº. 2.963, de 24 de junho de 2024 - LDO

### COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA

Lei nº. 2.993, de 12 de dezembro de 2024- LOA

#### Ficha 548 - exercício de 2025 (conforme cronograma de desembolso mensal pág 17)

Saldo Orçamentário Existente	R\$	80.000,00
(+) Suplementações	R\$	55.607,04
(-) Despesa Prevista	R\$	135.607,04
Saldo Orçamentário	R\$	-

### METAS FISCAIS

O Município, por não possuir dívidas, tem como meta fiscal a arrecadação eficiente da receita prevista, a qual não será prejudicada, inclusive porque a despesa tem suporte orçamentário para este fim. Os valores propostos para a despesa, não prejudicam qualquer disposição de equilíbrio fiscal.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2025, 2026 E 2027

### Exercício de 2025

		A
Receita Prevista em 2025	718.287.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 718.287.000,00	C
Custo da despesa	R\$ 135.607,04	D
Estimativa do impacto orçamentário	0,019%	D/B
Estimativa do impacto financeiro	0,019%	D/C

### Exercício de 2026

Receita Prevista em 2026	745.167.000,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 745.167.000,00	B
Custo da despesa	R\$ 64.353,52	C
Estimativa do impacto orçamentário	0,01%	C/A
Estimativa do impacto financeiro	0,01%	C/B

### Exercício de 2027

Receita Prevista em 2027	792.000.000,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 792.000.000,00	B
Custo da despesa	R\$ -	C
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%	C/A
Estimativa do impacto financeiro	0,00%	C/B

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA CONFORME ART. 16, II DA LRF

DAVID HILÁRIO NETO, prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais como ordenador da despesa, declara que:

A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 01/2000.

Em 05 de maio de 2025.

FABÍO DOS SANTOS RIBEIRO  
Secretário de Finanças



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



LIDO EM SESSÃO  
DE 06/05/25

Ofício DER-nº 030/2025

Jaguariúna, em 5 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador  
**RODRIGO REIS DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

PROTOCOLO Nº	<u>572</u>
EM	<u>06/05/25</u>
SECRETARIA	<u>[assinatura]</u>

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para fins da Lei nº 2.451/2017.

Conforme a Lei Municipal nº 2.451, de 8 de dezembro de 2017, a Prefeitura foi autorizada a celebrar convênios e termos de compromissos com o SEBRAE a fim de implantar o canal de atendimento SEBRAE AQUI, cujo projeto é desenvolvido pela Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ.

Visa, o presente projeto, obter autorização legal para repassar recursos no importe de R\$ 199.960,56 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) que serão destinados à manutenção do projeto SEBRAE AQUI.

Ressaltamos que o canal de atendimento é destinado aos empreendedores municipais para acesso a todos os serviços prestados pelo SEBRAE, através de um ambiente favorável ao surgimento de novas empresas e crescimento das já instaladas, criando um círculo virtuoso para o nosso Município, com geração de empregos e ampliação da arrecadação.

Sobreleva notar, que a entidade beneficiária está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes estabelecidos em lei.

Segue, anexo, Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, para comprovação da adequação orçamentária.

Solicitamos que este projeto seja apreciado em regime de urgência, visando sua rápida aprovação e implementação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

2 de 2



Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

DAVID HILARIO Assinado de forma digital  
por DAVID HILARIO  
NETO:399144228 NETO:39914422802  
02 Dados: 2025.05.05 14:57:54  
-03'00'

DAVID HILARIO NETO  
Prefeito

  
Creusa Apdaj Gomes  
Diretora Geral

Documento Recebido em 05/05/2025  
às 16h20. O sistema de protocolo  
está inoperante, por isso só foi  
possível protocolar em 06/05/25



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 2.451, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de convênio e/ou de compromisso com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo para implantação do canal de atendimento SEBRAE AQUI, e dá outras providências.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna. Estado de São Paulo etc, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênio e/ou de compromisso com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, tendo por objeto a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI.

§ 1º Para a consecução do canal de atendimento presencial SEBRAE AQUI, aludido no caput, fica o Município autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna - ACIJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.313.922/0001-90, no exercício de 2017, a título de contribuição, o montante de R\$ 17.510,70, conforme dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna.

§ 2º A aplicação da contribuição referida no § 1º, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI n° 047/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

LIDO EM SESSÃO  
DE 09/05/25

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para fins da Lei n° 2.451/2027.

No mérito, o Projeto autoriza o repasse à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, o montante de R\$ 199.960,56 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Consta no projeto que os valores serão revertidos para execução do projeto denominado “SEBRAE AQUI”, em vista do atendimento presencial de pessoa física e jurídica, que buscam soluções e informações para abertura de empresa.

Na Justificativa, esclarece que a propositura irá repassar os recursos para o projeto SEBRAE AQUI, que será canal de atendimento destinado aos empreendedores municipais para acesso a todos os serviços prestados pelo SEBRAE, através de um ambiente favorável ao surgimento de novas empresas e crescimento das já instaladas, criando um círculo virtuoso para o nosso Município, com geração de empregos e ampliação da arrecadação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Por fim, ressalta-se que a entidade beneficiária está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, os moldes estabelecidos em lei.

É o relatório.

Com efeito, com essas considerações, compete a esse Relator Especial, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo considerado legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, analisada a propositura, nada tenho a opor à aprovação do vertente projeto de lei.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Ante o exposto, favorável é o parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de maio de 2025.

  
**Relator Especial Designado**

*Rafael Blanco*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os **Projetos de Lei nº 046/2025**, que Altera, no que especifica, a Lei nº 2.143/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação e **Projeto de Lei nº 047/2025** que Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para fins da Lei nº 2.451/2017, sejam incluídos na ordem do dia da sessão de hoje, 06 de maio de 2025, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de maio de 2025.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Sobre 16 Vereadores  
Pursialô  
Elcio  
Pelajo - cláudio  
Ren Jureme

LIDO EM SESSÃO  
DE 06/05/25

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
06/05/25	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 047 /2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para fins da Lei nº 2.451/2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins da Lei Municipal nº 2.451, de 8 de dezembro de 2017, fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, inscrita no CNPJ sob nº 51.313.922/0001-90, no exercício de 2025, a título de contribuição, o montante de R\$ 199.960,56 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios.

Art. 2º Os valores previstos no caput do artigo 1º serão revertidos para execução do projeto denominado “SEBRAE AQUI”, em vista do atendimento presencial de pessoa física e jurídica, que buscam soluções e informações para abertura de empresa.

Art. 3º A ACIJ obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de compromisso a ser celebrado com o Município.

§ 1º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o termo de compromisso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

§ 2º A aplicação do recurso referido pela beneficiária fica condicionada à prestação de contas perante o Município, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Deverá ser restituído aos cofres do Município eventual saldo de recursos não utilizados, acrescido dos juros e correção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de maio de 2025

  
VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

  
VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice Presidente

  
VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Crisotina Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 093

Jaguariúna 06 de maio de 2025

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação, o Projeto de lei nº 047/25, - Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para fins da lei nº 2451/2017, que foi aprovado por unanimidade de votos, em Única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 06 de maio corrente.

*Rodrigo Reis de Souza*

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Presidente

Ao Senhor  
David Hilario Neto  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

